



MANUAL DE ACESSIBILIDADE



Núcleo de Acessibilidade da Ufes



ACCESS* O
ÍVEL
IBILIDADE

*Sentido geral, comum às palavras da mesma família etimológica.

Acessibilidade

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (inciso I, art. 3º, Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão).

É fundamental repensar o espaço universitário, bem como os conceitos, os pré-conceitos e os preconceitos que inviabilizaram/inviabilizam/invisibilizam a permanência de estudantes com deficiência no ensino superior. Para além das questões pedagógicas/metodológicas, inerentes à instituição de ensino, a grande barreira a ser vencida é a atitudinal. Acolher as diferenças é fundamental!

Sabemos que a acessibilidade é um compromisso institucional e transversal: para todos e com todos! Por isso, envolve toda a comunidade acadêmica. Nesse sentido, a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), por meio do Núcleo de Acessibilidade da Ufes (Naufes), vem desenvolvendo ações, buscando tornar o espaço universitário cada vez mais inclusivo. Este é um primeiro material. Contamos com a sugestão de cada um, seja estudante, docente ou técnico, para o constante aprimoramento de nossas ações coletivas e responsivas.

ORIENTAÇÕES AOS DOCENTES SOBRE O ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

As orientações a seguir visam corroborar com a acessibilidade pedagógica/metodológica e, desse modo, garantir melhor aprendizado do estudante com deficiência, inclusive durante o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).

Nos mais diferentes cursos em nossa instituição, temos estudantes com os seguintes tipos de deficiência:

- Deficiência auditiva, física, intelectual ou visual;
- Transtornos globais do desenvolvimento (autismo);
- Altas habilidades/superdotação; e
- Transtornos funcionais da aprendizagem (transtorno do déficit de atenção com hiperatividade, dislexia e discalculia).

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Manter o diálogo constante com o estudante e o monitor de acompanhamento, se houver;
- Realizar um primeiro contato entre docente, estudante e monitor de acompanhamento, se houver. A melhor forma de trabalho será por meio do diálogo que propicie conhecer as dificuldades que o estudante com deficiência apresenta e as necessárias medidas que as minimize;

- Caso haja necessidade de adaptação de material, encaminhar a bibliografia que será utilizada com antecedência mínima de cinco dias, para que possa ser realizada a sua devida adaptação;
- Agir com naturalidade, sem exceder na proteção dada ao estudante ou, no extremo oposto, ignorá-lo;
- Disponibilizar um horário de atendimento individual;
- Utilizar enunciados de exercícios e trabalhos de forma direta e simples, sem ambiguidades;
- Complementar estudos individualizados direcionados para melhor aprendizagem dos conteúdos;
- Reforçar os conteúdos (o próprio docente ou por meio de monitores e/ou colegas); e
- Manter o diálogo constante com o estudante.

ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÕES E ATIVIDADES PROPOSTAS

- Conceder um prazo estendido para a entrega de trabalhos e na realização de provas, se necessário;
- Apresentar com clareza as instruções gerais, seja de modo oral ou de modo escrito; e
- Propiciar metodologias de ensino e avaliações dialogadas com o estudante, de forma que sejam adequadas às necessidades das diferentes deficiências: provas orais, letra ampliada etc.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS, DE ACORDO COM O TIPO DE DEFICIÊNCIA



O estudante surdo (usuário da Libras) ou com deficiência auditiva (nas suas múltiplas identidades) precisará:

- receber, com antecedência, textos e bibliografia do curso, para que sejam analisados quanto às suas especificidades;
- contar com a utilização de mecanismos alternativos de avaliação de sua linguagem, bem como da valorização do aspecto semântico do texto, não só o aspecto formal, porque pode ter dificuldades em leitura/interpretação/expressão escrita da língua portuguesa como L2;
- que o docente entre em contato com o Naufes caso haja interesse de que o estudante seja acompanhado por um monitor. Contatos: naufes.ufes@gmail.com e acessibilidade@ufes.br;
- que o docente tenha conhecimento das orientações quanto à tradução e à interpretação em Libras (página 12);
- que o docente entre em contato com o Setor de Tradução de Libras, para agendar o acompanhamento do tradutor e intérprete nas aulas. Contatos: interprete.libras@ufes.br e tilsdll.ufes@gmail.com;
- que o docente siga as orientações da Instrução Normativa nº 3/2019-Pro-aeci, que normatiza as atribuições dos monitores do Naufes (Anexo 1); e
- que o docente siga as orientações da Instrução Normativa nº 4/2019-Pro-aeci, que normatiza os procedimentos para produção e adaptação de material didático-pedagógico para estudantes com deficiência (Anexo 2).



O estudante com deficiência visual (cego e baixa visão) precisará:

- receber, com antecedência, textos acessíveis e bibliografia do curso, para que sejam analisados quanto às suas especificidades. É importante que o docente conheça qual o leitor de texto que o estudante utiliza (NVDA, DOSVOX, Virtual Vision etc.), pois o formato do texto é relevante para os equipamentos/softwarees utilizados na leitura (texto disponibilizado/salvo como imagem, por exemplo, não é o mais adequado);
- de leitura sonora de todo o conteúdo trabalhado durante a aula;
- de descrição de imagens, tabelas e gráficos;
- de produção/adequação de alguns materiais (ampliação, gravação em áudio e outros). O Naufes e a Biblioteca Central podem ajudar na produção/adequação de alguns materiais. Contatos: naufes.ufes@gmail.com ou acessibilidade@ufes.br;
- que o docente entre em contato com o Naufes caso haja interesse de que o estudante seja acompanhado por um monitor. Contatos: naufes.ufes@gmail.com ou acessibilidade@ufes.br;
- que o docente mantenha contato com o Laboratório de Inclusão e Acessibilidade Informacional (na Biblioteca Central), a fim de buscar orientações sobre procedimentos para a conversão da bibliografia impressa em formatos acessíveis;
- que o docente siga as orientações da Instrução Normativa nº 3/2019-Pro-aeci, que normatiza as atribuições dos monitores do Naufes (Anexo 1); e
- que o docente siga as orientações da Instrução Normativa nº 4/2019-Pro-aeci, que normatiza os procedimentos para produção e adaptação de material didático-pedagógico para estudantes com deficiência (Anexo 2).



O estudante com deficiência física poderá precisar:

- receber, com antecedência, textos e bibliografia do curso, para que sejam adequados às suas necessidades;
- que sejam verificadas pelo docente, antecipadamente, as condições de acesso à sala de aula ou a outros locais a visitar; e
- que seja observado se a acessibilidade curricular passa pelo auxílio de recursos didáticos e de tecnologias assistivas.



O estudante com deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento (autismo), altas habilidades/superdotação ou transtornos funcionais da aprendizagem (transtorno do déficit de atenção com hiperatividade, dislexia e discalculia) precisará:

- receber, com antecedência, textos e bibliografia do curso, para que sejam analisados quanto às suas especificidades;
- ter um horário individual com o docente em alguns momentos, principalmente no início e no final do semestre letivo;
- que o docente entre em contato com o Naufes caso haja interesse de que o estudante seja acompanhado por um monitor. Contatos: naufes.ufes@gmail.com ou acessibilidade@ufes.br;
- que o docente siga as orientações da Instrução Normativa nº 3/2019-Pro-aeci, que normatiza as atribuições dos monitores do Naufes (Anexo 1); e
- que o docente siga as orientações da Instrução Normativa nº 4/2019-Pro-aeci, que normatiza os procedimentos para produção e adaptação de material didático-pedagógico para estudantes com deficiência (Anexo 2).

ACESSIBILIDADE NA UFES

HISTÓRIA E DIMENSÕES

O Naufes foi criado por meio da Resolução nº 31/2011 do Conselho Universitário (CUn), com a finalidade de coordenar e executar as ações relacionadas à promoção de acessibilidade e mobilidade, bem como acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas de inclusão das pessoas com deficiência na educação superior, tendo em vista seu ingresso, seu acesso e sua permanência, com qualidade, no âmbito universitário.

Posteriormente, o Núcleo foi reestruturado pela Resolução nº 28/2015-CUn e, em 2017, ampliou sua atuação, envolvendo diversas frentes, de acordo com as seguintes dimensões:

- Acessibilidade atitudinal
- Acessibilidade arquitetônica
- Acessibilidade metodológica
- Acessibilidade programática
- Acessibilidade instrumental
- Acessibilidade nos transportes
- Acessibilidade nas comunicações
- Acessibilidade digital

O Naufes tem por finalidade elaborar, coordenar e executar ações, serviços e pesquisas tendo por princípio a preservação dos direitos dos estudantes de graduação, pós-graduação e servidores que possuam algum tipo de deficiência, das pessoas que possuam necessidades especiais atendendo à diversidade humana no que se refere à acessibilidade em suas múltiplas dimensões (art. 7º, Resolução nº 28/2015-Conselho Universitário/Ufes).

OBJETIVOS E METAS DO NAUFES

- Acolher, atender e encaminhar as demandas dos estudantes com deficiência de maneira integrada, interseccional e multidisciplinar, em parceria com as unidades acadêmicas e administrativas;
- Contribuir para a elaboração de políticas de acessibilidade e inclusão na comunidade acadêmica;
- Propor ações de acessibilidade em suas diferentes dimensões; e
- Fomentar projetos de ensino, pesquisa e extensão com foco na acessibilidade e na inclusão.

PROJETOS

- Acolhimento às famílias;
- Recepção dos calouros; e
- Roda de conversa virtual.

O NAUFES E SEU COTIDIANO

O Núcleo atua na gestão da acessibilidade na Ufes, bem como na (inter) mediação de reuniões/ações que facilitem o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência na Universidade, envolvendo: docentes, estudantes (e seus familiares), técnicos-administrativos e gestores das unidades acadêmicas e administrativas.

SERVIÇOS OFERECIDOS

- Atendimento psicossocial;
- Bolsistas de acompanhamento em sala de aula;
- Bolsistas de mobilidade e deslocamento;
- Laboratório de Inclusão e Acessibilidade Informacional, na Biblioteca Central; e
- Produção de materiais acessíveis.

SERVIÇOS OFERECIDOS NO EARTE

- Atendimento psicossocial;
- Produção e adaptação de material didático-pedagógico para estudantes com deficiência, de acordo com a Instrução Normativa nº 3/2019 (Anexo 1); e
- Manutenção dos monitores de cada estudante com deficiência assistido pelo Naufes, nos termos da Instrução Normativa nº 4/2019 (Anexo 2).

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

- Formação da rede multidisciplinar no âmbito institucional: parcerias com as unidades acadêmicas e administrativas;
- Chamada para atualização de cadastro dos estudantes com deficiência;
- Chamada para atualização de cadastro de servidores com deficiência;
- Formação de servidores em parceria com as pró-reitorias de Graduação (Prograd) e de Gestão de Pessoas (Progep);
- Implementação do Fórum de Acessibilidade na Ufes;

- Instalação de plataformas elevatórias/elevadores;
- Construção de calçadas acessíveis;
- Participação no Fórum de Assistência Estudantil;
- Participação no Comitê Operativo de Emergência para o Coronavírus da Ufes (COE-Ufes);
- Participação na Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- Elaboração de plano de estágio para os estudantes com deficiência em conjunto com a Prograd;
- Realização de reuniões com órgãos/comunidade externa;
- Recepção/acolhida dos calouros;
- Reorganização da equipe técnica do Naufes; e
- Viabilização do Naufes como campo de estágio permanente nas diferentes dimensões de acessibilidade.

COMISSÕES ESPECIAIS

- Portaria do Reitor nº 744/2018: Comissão especial criada para elaborar o Plano de Ação de Acessibilidade atitudinal, arquitetônica, metodológica, programática, instrumental, nos transportes, nas comunicações e digital (trabalhos encerrados).
- Portarias do Reitor nº 437/2019 e nº 335/2020: Comissão especial criada para o assessoramento e monitoramento do Plano de Ação de Acessibilidade (em andamento).
- Portarias do Reitor nº 177/2019 e nº 608/2020: Comissão especial criada para elaborar as Políticas de Acessibilidade da Ufes (em andamento).

ORIENTAÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO EM AULAS SÍNCRONAS COM USO DE SLIDES, VÍDEOS E/OU OUTROS RECURSOS E SOBRE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS

- Evitar falar de modo rápido durante a aula. Isso contribui para a melhor compreensão por parte dos tradutores e a produção em Libras do que está sendo dito. Outro fator: o recurso tecnológico não é o mesmo de uma pessoa. O falar rápido faz com que o sistema não consiga codificar e decodificar a tempo, causando falhas do microfone e das caixas de som;
- Evitar falar de modo rápido ao ler citações, títulos, atribuições, formação dos autores e nomes de instituições e localidades. Textos orais são diferentes de textos escritos, o que requer mais dos tradutores, impactando a capacidade cognitiva;
- Deixar a tela com tamanho adequado durante a apresentação de slides no modo compartilhado, de forma que o(a) estudante surdo(a) consiga ler. Isso facilita também o trabalho dos tradutores, em especial quanto aos nomes dos autores citados;
- Utilizar o cursor do mouse durante a leitura de citações, indicando para o(a) estudante surdo(a) onde está sendo lido. Isso contribui para a inclusão e para não haver dúvidas quanto ao que está sendo lido;
- Aguardar, aproximadamente, de 5 a 10 segundos antes de passar para o próximo slide, dando tempo para o(a) estudante surdo(a) ler e poder acompanhar a tradução, visto que toda tradução/interpretação simultânea tem um *delay* (atraso). É o tempo de ouvir, compreender, formular

a ideia em outra língua, produzir a fala em Libras e continuar ouvindo a próxima ideia (várias capacidades cognitivas).

- Utilizar legenda em português nos vídeos apresentados; e
- Enviar, antecipadamente, o material a ser apresentado ao Setor de Tradução, pelo e-mail interprete.libras@ufes.br, para que os tradutores possam pesquisar, se necessário, a terminologia específica utilizada na área.



Nossa equipe:

Gustavo Henrique Araújo Forde

Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

Ana Cláudia Borges

Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade

Déborah Proveti Scardini Nacari

Coordenadora do Naufes

Lucio Benedito Mauro Barbosa

Técnico em assuntos educacionais do Naufes

Ludimila Nunes Mantovani

Assistente social do Naufes

Wanessa Gonçalves dos Santos

Psicóloga do Naufes



Nosso contato:

E-mails: naufes.ufes@gmail.com e acessibilidade@ufes.br



Colaboradores:

Arneida Coutinho Carvalho Bonuatti

Estudante do Mestrado Profissional em Educação da Ufes

Fábio Massanti Medina

Diretor da Biblioteca Central

Joaquim Cesar Cunha dos Santos

Tradutor-intérprete de Libras



Fontes:

BRASIL. **Lei de nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 26 maio 2021.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Programa USP Legal.** Disponível em: <https://prceu.usp.br/usplegal/wp-content/uploads/2014/10/cartilhaUlegal.pdf>. Acesso em: 26 maio 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Universitário. **Regimento Interno do Núcleo de Acessibilidade da Ufes – Resolução nº 28/2015.** Vitória, 2015.

_____. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania. **Instrução Normativa nº 3, de 15 de agosto de 2019.** Normatiza as atribuições dos monitores do Núcleo de Acessibilidade da Ufes e dá outras providências. Disponível em: <https://acessibilidade.ufes.br/instrucoes-normativas>. Acesso em: 26 maio 2021.

_____. _____. **Instrução Normativa nº 4, de 15 de agosto de 2019.** Normatiza os procedimentos para produção e adaptação de material didático-pedagógicos para estudantes com deficiência. Disponível em: <https://acessibilidade.ufes.br/instrucoes-normativas>. Acesso em: 26 maio 2021.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Normatiza as atribuições dos monitores do Núcleo de Acessibilidade da UFES e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 que institui a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO o Programa Incluir (MEC) – acessibilidade na educação superior;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil - PNAES;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as atribuições dos monitores do Programa Incluir que atuam no Núcleo de Acessibilidade da UFES.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A disponibilidade de monitores pelo NAUFES é uma ação institucional que visa a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação e promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa compreende-se como público-alvo das ações do NAUFES estudantes de graduação, pós graduação e servidores da UFES conforme especificidades abaixo:

- I. **Estudantes/servidores com deficiência** que apresentem as seguintes características: Deficiência Auditiva/Surdez; Autismo; Deficiência Física; Deficiência Intelectual; Deficiência Múltipla; Deficiência de Surdo-cegueira e Deficiência Visual.

- II. **Estudantes/servidores com altas habilidades/superdotação** que apresentem um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
- III. **Estudantes sem deficiência com TGD – Transtornos Globais do Desenvolvimento** que apresentem as seguintes características: Síndromes do espectro do autismo; Transtornos funcionais: Dislexia; Disortografia; Disgrafia; Discalculia; Transtorno de déficit de atenção – TDA; Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH.

DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DOS MONITORES

Art. 4º Os monitores do NAUFES tem as seguintes responsabilidades:

- a) Elaborar relatórios mensais do acompanhamento realizado e encaminhar para o NAUFES;
- b) Preencher a Ficha de Frequência e encaminhar mensalmente ao NAUFES;
- c) Informar ao NAUFES sobre qualquer tipo de intercorrência observada em sala de aula ou em outros espaços institucionais;
- d) Participar das reuniões e formações do NAUFES quando convocado;
- e) Cumprir a carga horária de 20 horas semanais;

Art. 5º Os monitores do NAUFES **não** tem as responsabilidades de:

- a) Realizar atividades acadêmicas para o estudante assistido, por exemplo: fazer pesquisas, formatar trabalhos, fazer tarefas etc, ou seja, **o monitor não tem função pedagógica;**
- b) Ensinar o estudante assistido, ou seja, **o monitor não tem função docente;**

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DOS MONITORES

Art. 6º Monitor de acompanhamento:

- I. Fazer o trabalho de guia nos deslocamentos dentro dos campi, quando necessário;
- II. Fazer acompanhamento técnico de apoio às atividades acadêmicas tais como: leitura e produção de material, leitura de slides ou quadro; transcrever informações ditadas pelo estudante/servidor acompanhado, nos casos de impossibilidade destes;
- III. Auxiliar na utilização de tecnologias assistivas ou informática;

- IV. Buscar informações sobre as necessidades do estudante/servidor assistido visando informar ao professor as possibilidades pedagógicas;
- V. Fazer a mediação entre estudante assistido e professor, quando necessário;
- VI. Traduzir materiais, aulas, palestras etc para Libras;

Art. 7º Monitor de produção de materiais

- I. Transcrever material para o Braille;
- II. Scanear textos e livros solicitados pelo professor ou pelo estudante/servidor assistido;
- III. Gravar em áudio textos e livros solicitados pelo professor ou pelo estudante/servidor assistido;
- IV. Converter material de texto em voz, quando possível, por meio de aplicativos;
- V. Buscar novas tecnologias para execução mais eficaz de suas funções;

Art. 8º Monitor de Pesquisa e Extensão

- I. Realizar pesquisas demandadas pelo Naufes, setores, grupos, núcleos de pesquisa, estudantes público-alvo da educação especial, tecnologia assistiva e reabilitação;
- II. Acompanhar atividades de grupos de extensão aos quais estão vinculados;
- III. Divulgar os projetos de extensão aos quais estão vinculados, aos estudantes/servidores assistidos;

Art. 9º Monitores de apoio administrativo

- I. Auxiliar nas tarefas administrativas do NAUFES tais como: envio de e-mail, atendimento telefônico, atendimento ao público, realização de eventos, elaboração de planilhas, tabelas, gráficos e apresentações, produção de dados estatísticos dentre outras.
- II. Auxiliar na organização do espaço físico;
- III. Substituir algum monitor de acompanhamento quando necessário;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os monitores do NAUFES serão contratados por meio de seleção com procedimentos, critérios e datas descritas em edital específico, conforme demanda institucional.

Art. 11º O pagamento dos monitores dependerá de disponibilidade orçamentária do Programa Incluir.

Art. 12º Os casos omissos serão decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania ou pessoa/equipe designada, em diálogo com a Coordenação do NAUFES

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 15 de agosto de 2019.

Gustavo Henrique Araújo Forde
Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Normatiza os procedimentos para produção e adaptação de material didático-pedagógicos para estudantes com deficiência

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 que institui a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO o Programa Incluir (MEC) – acessibilidade na educação superior;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO a Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, que permite a reprodução de materiais para uso exclusivo da pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para produção e adaptação de material didático-pedagógicos para estudantes com deficiência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa compreende-se como público-alvo das ações do NAUFES estudantes de graduação, pós graduação e servidores da UFES conforme especificidades abaixo:

- I. **Estudantes/servidores com deficiência** que apresentem as seguintes características: Deficiência Auditiva/Surdez; Autismo; Deficiência Física; Deficiência Intelectual; Deficiência Múltipla; Deficiência de Surdo-cegueira e Deficiência Visual.
- II. **Estudantes/servidores com altas habilidades/superdotação** que apresentem um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

III. Estudantes sem deficiência com TGD – Transtornos Globais do Desenvolvimento que apresentem as seguintes características: Síndromes do espectro do autismo; Transtornos funcionais: Dislexia; Disortografia; Disgrafia; Discalculia; Transtorno de déficit de atenção – TDA; Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH.

Art. 3º Conforme a Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015, a pessoa com deficiência tem o direito fundamental à educação a fim de garantir que a mesma atinja e mantenha o nível adequado de aprendizagem, de acordo com suas características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem.

Art. 4º Cabe ao Núcleo de Acessibilidade a produção e adaptação de material didático-pedagógicos a serem utilizados em sala de aula pelos estudantes com deficiência.

Parágrafo único: é proibido o compartilhamento e/ou reprodução do material produzido especificamente para estudante com deficiência.

Art. 5º A produção e adaptação de material didático-pedagógico consiste em:

- a) Transcrever material para o Braille;
- b) Scanear textos e livros solicitados pelo professor ou pelo estudante/servidor assistido;
- c) Gravar em áudio textos e livros solicitados pelo professor ou pelo estudante/servidor assistido;
- d) Converter material de texto em voz, quando possível, por meio de aplicativos;

Art. 6º Cabe aos docentes dos cursos de graduação e pós-graduação ou ao estudante/servidor assistido, o envio dos materiais a serem produzidos ou adaptados, conforme critérios a seguir.

DO ENVIO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA ADAPTAÇÃO

Art. 7º Os textos enviados para produção ou adaptação deverão seguir os seguintes critérios:

- I. O material deverá ser enviado por e-mail ao Núcleo de Acessibilidade – NAUFES (naufes.ufes@gmail.com);
- II. O título do e-mail deverá ser “Produção de materiais. Nome do aluno e curso”.
- III. O formato do material deverá ser em Doc ou pdf, exclusivamente no formato “texto”;
- IV. A descrição e detalhamento do material deverá ser feito por meio de tabela, conforme modelo em anexo;
- V. O texto deve estar em bom estado e legível, isto é, deve-se evitar o envio de textos com páginas riscadas ou manchadas;
- VI. O material deve estar completo;
- VII. O material deve conter as referências bibliográficas sendo ele site, artigo, livro, capítulo ou parte do capítulo;
- VIII. Em caso de possuir imagens, tabelas e gráficos, o ideal é que estas sejam descritas pelo docente, considerando a contextualização da disciplina. Recomenda-se ainda que o professor faça essa descrição escrita ou em áudio;
- IX. Ao montar apostilas ou cadernos de módulos para as disciplinas, o conjunto de textos deve ser digitalizados e salvos separadamente, sempre respeitando início e fim de cada título com sua respectiva referência bibliográfica;

- X. Sendo o texto em outro idioma, verificar se realmente há a necessidade de ser feita a adaptação.

DO PRAZO PARA ENVIO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ADAPTAÇÃO

Art. 8º O envio do material deve respeitar os prazos para possibilitar o atendimento de todas as demandas.

- a) Texto de até 20 páginas: Mínimo de 3 dias úteis de antecedência;
- b) Texto de 21 a 50 páginas: Mínimo de 7 dias úteis de antecedência;
- c) Texto de 51 a 100 páginas: Mínimo de 15 dias úteis de antecedência;
- d) Texto acima de 100 páginas: Mínimo de 21 dias úteis de antecedência;
- e) Livro Completo: Mínimo de 1 mês de antecedência, podendo variar de acordo com o tamanho e estilo (caso possua imagens, tabelas, gráficos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Não serão adaptados os materiais que:

- a) Não tenham referência bibliográfica;
- b) Que estejam incompletos (faltando páginas);
- c) Tenham palavras cortadas ou borradas;
- d) Estejam ilegíveis;
- e) Estejam em “formato imagem”;
- f) Tenham imagens sem descrição.

Art. 10º Os casos omissos serão decididos pelo Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania ou pessoa/equipe designada, em diálogo com a Coordenação do NAUFES

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 15 de agosto de 2019.

Gustavo Henrique Araújo Forde
Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

MODELO DE TABELA DE DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DE MATERIAL

AUTOR / TÍTULO	CAPÍTULO	PÁGINAS	DATA DA AULA QUE SERÁ REALIZADA	DISCIPLINA	PROFESSOR
SILVA, Introdução à História	Cap. 2	25 - 35	06/04/2019	História Geral	Prof. Ricardo Lins



Universidade Federal
do Espírito Santo

